

Lei nº 418

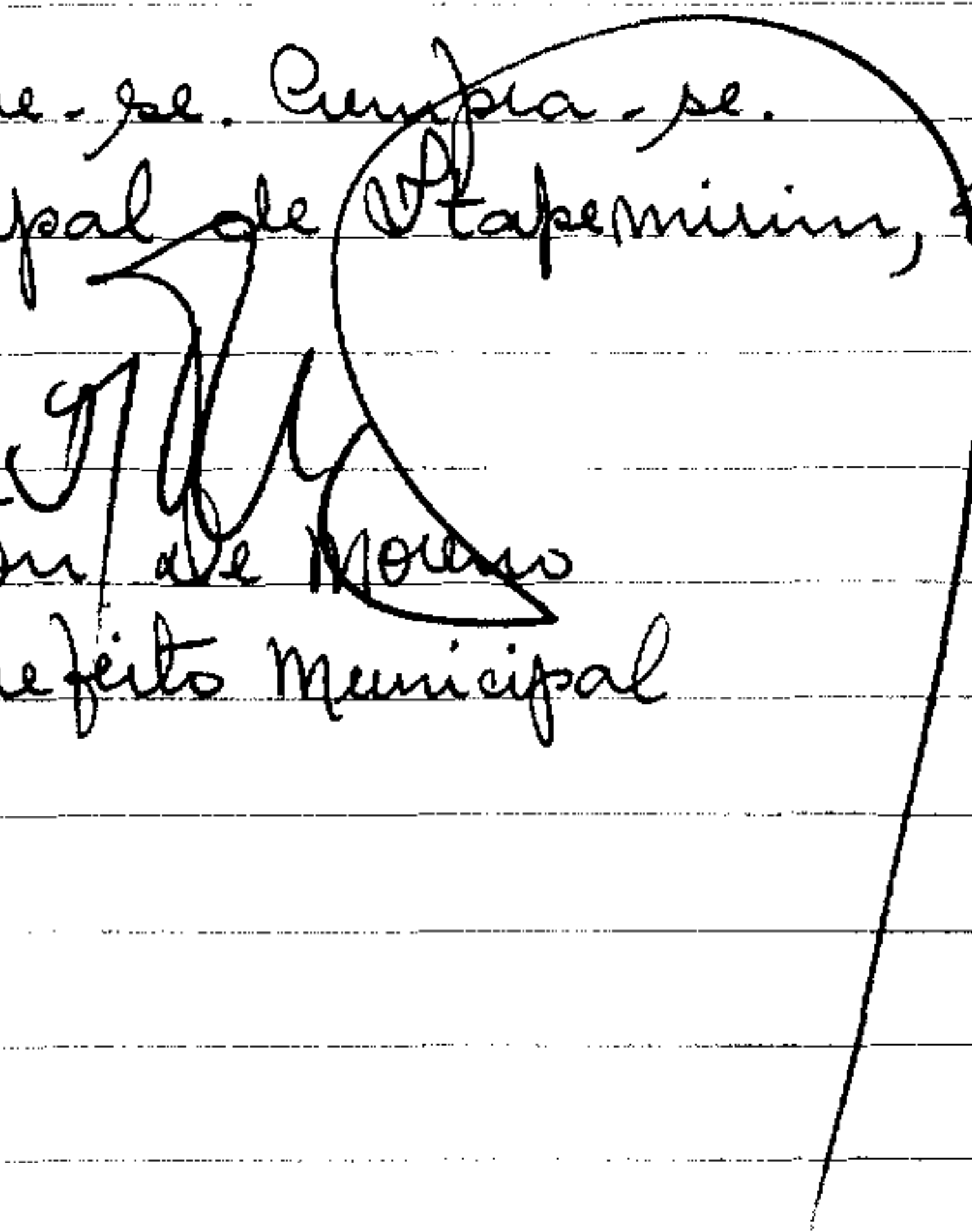
O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública, o serviço de "Kombi-Taxi", do senhor Giuseppe Stella, existente neste município.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 31 de dezembro de 1964.


Agostinho de Moura
Prefeito Municipal

Reqa e publicada, hoje.

31.12.64

Loosilha - p/secretário

Lei nº 419

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a mesa promulga, a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica estabelecido, no corrente ano, o pagamento das gratificações de Cr\$16.000 (dezesesseis mil cruzeiros), mensais, aos funcionários deste legislativo, ocupantes dos cargos de Secretário e Continuo, respectivamente.

Artº 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artº 1º desta Lei, fica o senhor Prefeito Municipal autori-

zado a abrir o necessário crédito suplementar, de Cr\$ 192.000 (cento e noventa e dois mil cruzeiros), louvando-se no provável excesso de arrecadação do ano em curso.

§ Único - Este pagamento vigorará a partir de 1º de janeiro de 1965.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de abril de 1965

a) Mário Alves Moreira

dat) Mário Alves Moreira

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 27/4/65

a) Mário Alves Moreira

dat) Mário Alves Moreira

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria

a) Fulmino Gomes - secretário

Registrada nesta data.

Em 30/4/1965

cosilva - p/secretário

Lei nº 420

Dispõe sobre auxílio para montagem de Televisão.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, com recursos próprios provenientes de excesso de arrecadação ou outros de que dispuser, o Crédito Especial